

**Deliberação Normativa CBH-Paraopeba 023/2012**  
“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”  
*Ad referendum*

Delibera sobre projeto apresentado ao Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, CBH-Paraopeba, instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e pelo artigo 43 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999 e considerando a necessidade de atendimento das solicitações da Secretaria do FHIDRO – SEFHIDRO e considerando também que:

Em 2006, o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, encaminhou por meio do ofício CIBAPAR/CBH-Paraopeba nº 145/2006, a aprovação do projeto “Mobilização Social para Fortalecimento da Gestão Compartilhada das Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba: Expedição (descida) à Calha do Rio”, relacionado à proteção e melhoria dos recursos hídricos ao qual se vinculava o pedido de liberação de recursos, posto ter como objetivo a mobilização social e a difusão de informações, fundamentais para a gestão compartilhada das águas, conforme princípios e fundamentos da base legal que regula a matéria;

O projeto supramencionado teve sua solicitação de financiamento aprovada e que por meio do convênio firmado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba – CIBAPAR, teve as metas 01, 02 e 03 do Plano de Trabalho objeto do convênio cumpridas com êxito;

O proponente do projeto realizou a prestação de contas do referido período de realização das atividades propostas e ficou aguardando o resultado da prestação de contas, para prosseguir suas atividades e cumprir as metas 04 e 05 propostas e que o retorno da prestação de contas não foi recebido dentro do prazo legal;

Com a ausência de retorno da prestação de contas e com o vencimento do prazo de vigência do convênio o proponente ficou impossibilitado de realizar o cumprimento das metas faltantes e;

No início de 2012, o plano de trabalho das atividades para cumprimento das metas faltantes (metas 04 e 05) foi aprovado, sendo novamente solicitada a aprovação do projeto pelo Comitê de Bacia;

**DELIBERA:**

Art. 1º - O CBH-Paraopeba **aprova** novamente o projeto “Mobilização Social para Fortalecimento da Gestão Compartilhada das Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba: Expedição à Calha do Rio”, para cumprimento das metas 04 e 05.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Betim, 14 de março de 2012.



Fábio Santos Dutra  
Presidente em Exercício  
CBH-Paraopeba